Estado de Goiás
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI NR. 4 9 1 DE 07 DE AGÔSTO DE 1.980

Concede aumento aos Funcionáriso e Trabalhadores da Municipalidade.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado os vencimentos e gratificações, dos Funcionários e Trabalhadores da municipalidade , em 50% (cinquenta por cento) em geral, a partir de 1 de maio de 1.980.

Art. 2º - Os vencimentos do Diretor do D.M.E. R., passará a ser a partir de 1 julho de 1.980. Cr$ 9.750,00 (neve mil e setentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Que o pessoal contratado, pelo regime da C.L.T., poderá ser reajustado pelo poder Executivo, quando houver aumento do salário mínimo, ou para igualar a êste, nos casos necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 08 dias do mes de agosto de 1.980.

Juari Antonio de Araújo
Presidente